



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 999/GABR/REITORIA, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 9203/2017 e na Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº: 23255.003512/2018-79;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Coordenadoria de Governança** como unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Ceará.

Art. 2º - Designar a Coordenadoria de Governança para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia, e a servidora **Vlândia de Sousa Ferreira (SIAPE 2281119)** como responsável por tal Unidade.

Art. 3º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – atuar na orientação e treinamento dos servidores do ÓRGÃO/ ENTIDADE com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFCE.

Art. 4º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Conselho Superior (órgão ou autoridade máxima) a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no IFCE;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no IFCE;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade do ÓRGÃO/ENTIDADE e propor ações para seu aperfeiçoamento;

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IFCE.

Art. 5º - Caberá ao(à) AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE(REITOR) prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 6º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do(a) IFCE que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Jose Wally Mendonça Menezes

Reitor em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonça Menezes, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 22/11/2018, às 09:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341482** e o código CRC **C324F25D**.